



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Editora e Distribuidora Educacional S/A	UF: MG	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Rondonópolis – FAR, com sede no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso.		
RELATORA: Maria Paula Dallari Bucci		
e-MEC Nº: 202019895		
PARECER CNE/CES Nº: 192/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/3/2025

I – RELATÓRIO

Cuida-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Rondonópolis – FAR, com sede na Avenida Ari Coelho, nº 829, bairro Cidade Salmem, no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, código e-MEC nº 14514, pessoa jurídica de direito privado – com fins lucrativos – sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, protocolizado no sistema e-MEC nº 202019895, em 21 de setembro de 2020.

O processo foi instruído com: (a) análise documental; (b) avaliação externa *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; (c) Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC.

Em 25 de novembro de 2020, a instituição concluiu-se a fase do Despacho Saneador, com resultado parcialmente satisfatório, e encaminhado para a fase de avaliação do Inep.

O processo de avaliação *in loco* fez-se no período de 12 a 14 de junho de 2023, na Avenida Ari Coelho, nº 829, bairro Cidade Salmem, no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso. Seu resultado implicou a atribuição dos seguintes conceitos para os cinco eixos avaliados:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,20
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,50
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	2,89
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,50
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,53
Conceito Final Contínuo: 3,82	
Conceito Final Faixa: 4	

A Instituição de Educação Superior – IES e a SERES não impugnaram o relatório de avaliação.

Reproduzem-se as considerações da SERES sobre o processo:

[...]

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<p><i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios</i></p>		
<p><i>I. CI igual ou maior que três;</i></p> <p><i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i></p> <p><i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i></p> <p><i>Justificativa:</i></p> <p><i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional, 4,20</i></p> <p><i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional, 3,50</i></p> <p><i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas, 2,89</i></p> <p><i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão, 3,50</i></p> <p><i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura, 4,53</i></p> <p><i>O Eixo 3 - Políticas Acadêmicas, obteve conceito “2,89”, considerando atendidos os critérios nos termos do Parágrafo único, do Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017: Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.</i></p>	X	
<p><i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i></p> <p><i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade, assinado por Glauco Humberto Fioritti - Arquiteto Especialista em Segurança do Trabalho - Registro CAU: A118360-5.</i></p>	X	
<p><i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e</i></p> <p><i>Justificativa: Em resposta a diligência instaurada, a IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Fuga, juntamente com o Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico CBM-PRO-2022/04966, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, com validade até 10/01/2027.</i></p>	X	
<p><i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i></p> <p><i>Justificativa:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>• Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 12/05/2025.</i>	X	

• Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025.		
--	--	--

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “3”.</i>	X		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>IV. processos de gestão institucional;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>V. salas de aula;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica.</i>			X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X		
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X		
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X		
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X		
<i>XII bibliotecas: infraestrutura;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS - FAR (Cód. 781) se encontra em ótimas condições para ser recredenciada; as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Os documentos disponibilizados no Drive, a visita virtual in loco e as entrevistas remotas permitiram verificar que os relatos trazem reflexões a respeito das avaliações externas e internas, cujos conceitos permitem a conscientização sobre o que precisa ser implementado. A CPA utiliza várias estratégias de engajamentos para a participação de todos os segmentos no processo de autoavaliação, mostrando-se bem consolidada e atuante, garantindo a participação da comunidade acadêmica, com ampla e interativa divulgação dos dados, possibilitando o seu reconhecimento por todos os envolvidos. Foram observadas melhorias a partir de demandas necessárias na IES, conforme as entrevistas com a comunidade acadêmica. Contudo, não foram encontradas evidências de que os relatórios da autoavaliação institucional impactam no processo de gestão da instituição

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - De acordo com o PDI 2019-2023 anexado na plataforma do e-MEC a IES descreve sua missão no seguinte propósito: "Impulsionamos as pessoas a construirão uma melhor versão de si". A IES possui missão, objetivos e metas que se comunicam satisfatoriamente com as políticas institucionais, considerando-se tratar de Faculdade. Foi possível observar também pelo PDI e por relato do corpo docente e discente que a IES tem feito ações pontuais de desenvolvimento artístico e cultural. Foi possível verificar a existência ações no tocante à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, que acontecem de diversas formas. Além disso, as ações da instituição demonstraram a busca pelo desenvolvimento econômico e à responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento de Rondonópolis e região. Não foi possível verificar a existência de Projetos voltados ao empreendedorismo.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS - No PDI 2019-2023, a IES descreve suas políticas de ensino, extensão, acompanhamento de egressos e comunicação. A IES oferece um programa de monitoria acadêmica, realiza atualizações curriculares em reuniões com coordenações de cursos, possui disciplinas em formato EaD dentro dos 40%, oferece cursos de nivelamento e promove ações de extensão para melhorar a qualidade de vida da comunidade externa. No entanto, não há evidências de um programa de mobilidade acadêmica, promoção de ações inovadoras ou apoio financeiro para eventos científicos. A IES utiliza o Canal Conecta para acompanhar e oferecer oportunidades de emprego aos egressos, mas não há evidências disponibilizadas dos relatórios de análise desses dados por parte da IES. A IES possui diversos canais de comunicação, mas a acessibilidade do seu site não promove a transparência institucional. No atendimento aos alunos, são oferecidos apoio psicopedagógico, programas de bolsas governamentais e descontos de natureza comercial e através de convênios, permanência, acompanhamento de estágios e portal dos alunos (no site institucional). No entanto, não há evidências de ações inovadoras no atendimento aos alunos. A IES incentiva a participação em eventos científicos, mas não oferece apoio financeiro ou logístico para essa participação.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO - A Faculdade Anhanguera de Rondonópolis possui 92 docentes, incluindo 5 doutores, 23 mestres e 64 especialistas, representando 30% do total de docentes com o título de Mestre e Doutor. O PDI 2019-2023 descreve a política de capacitação e formação continuada para docentes, tutores e técnicos-administrativos. No que diz respeito à formação continuada, a IES inclui a pós-graduação lato sensu e stricto sensu, além de incentivar a participação em eventos e disponibilizar cursos através do Portal Único, uma plataforma da Cogna. A participação dos docentes, tutores e técnicos-administrativos em eventos científicos conta com a flexibilização de horários. A organização administrativa da IES é descrita no Regimento Geral, com representantes dos docentes, técnicos-administrativos e discentes participando dos órgãos colegiados. O PDI também aborda a sustentabilidade financeira da instituição, baseada principalmente nas mensalidades dos alunos. O orçamento é planejado considerando informações históricas, projeções de captação de alunos e dados macroeconômicos e inclui a captação de recursos. Na documentação, a IES apresentou as projeções de receita/despesas do período de 2022-2027. Analisando essas projeções, notou-se a ausência de recursos direcionados a eventos, treinamento, acervo bibliográfico e extensão que compõe as políticas institucionais. Essas ações estão previstas no PDI apensado no sistema e-MEC. A

participação da comunidade interna no planejamento e na gestão é assegurada através das representações. O orçamento é acompanhado pelas instâncias gestoras e por setores capacitados ligados à Mantenedora.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA - A Faculdade Anhanguera de Rondonópolis apresenta uma infraestrutura física que atende às necessidades atuais da comunidade acadêmica, garantindo segurança com sinalização e extintores, além de estar em conformidade com as exigências do corpo de bombeiros. O acesso às dependências é facilitado por meio de piso tátil e rampas, as quais possuem identificação em braile. Todos os ambientes da IES possuem placas de identificação suspensas e em braile. Os espaços estão preparados para receber cadeirantes, incluindo a biblioteca e os laboratórios de informática. A biblioteca é informatizada, possui acesso físico acessível, conta com um acervo físico catalogado e uma bibliotecária disponível. Além disso, há bibliotecas virtuais para atender aos cursos presenciais. Um auditório com capacidade para 170 pessoas está disponível, sendo acessível para cadeirantes e com um espaço reservado para pessoas com obesidade. O Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA) proporciona um ambiente de aprendizado com materiais didáticos interativos e promove a interação aluno-professor, garantindo a acessibilidade. Os espaços de convivência atendem às demandas dos alunos, com a cantina e o quiosque sendo terceirizados. Há laboratórios específicos para atender às demandas exigidas, e as salas de aula são climatizadas, equipadas com datashow fixo, tela de projeção, sistema de som, quadro para pincel e mural para avisos. Em uma análise global, a infraestrutura física atende às necessidades da comunidade acadêmica, destacando-se os laboratórios de práticas didáticas e o acervo da biblioteca digital.

Na análise do Relatório, verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores:

2.3. PDI, política e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural; conceito: 1

3.4. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural; conceito: 1

3.9. Comunicação da IES com a comunidade externa; conceito: 2

3.12. Políticas institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos (graduação e pós-graduação); conceito: 2

4.1. Titulação do corpo docente; conceito: 2

4.7. Sustentabilidade financeira: relação com o desenvolvimento institucional. Conceito: 1

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS - FAR (Cód. 781).

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS - FAR (Cód. 781), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a

partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017)

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS - FAR (Cód. 781), situada à Avenida Ary Coelho, nº 829, bairro Cidade Salmem, no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, mantida pela EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, código e-MEC nº 14514, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

Considerando-se o conteúdo do instrumento de avaliação do Inep, com conceito final quatro, e o resultado da apreciação da SERES, referente à FAR, esta Relatora entende que deve ser deferido seu recredenciamento.

A SERES, em 14 de fevereiro de 2025, manifestou-se favorável ao pedido de recredenciamento da FAR, por efeito dos requisitos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nos termos das Portarias Normativas MEC nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017.

Encaminha-se, então, o seguinte voto para apreciação da colenda Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Rondonópolis – FAR, com sede na Avenida Ari Coelho, nº 829, bairro Cidade Salmem, no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 12 de março de 2025.

Conselheira Maria Paula Dallari Bucci – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO